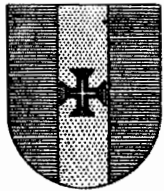


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 38

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 1983

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M:

Prorroga os prazos de remição previstos no Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março, que alarga os prazos de remição de extinção do regime de colónia.

Resolução da Assembleia Regional n.º 4/83/M:

Aprova a proposta de orçamento e o plano de investimentos e de despesas de desenvolvimento da administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 1983.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1033/83:

Aprova a minuta do contrato adicional para a execução dos trabalhos a mais da empreitada de «Escola Primária Tipo P3 com quatro salas no núcleo do Pedregal», e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1034/83:

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de «Arranjos exteriores da Escola Lombo Galego — Faial» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1035/83:

Atribui um subsídio de 50 000 000\$ à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P..

Resolução n.º 1036/83:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a determinadas medidas relacionadas com empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$ contraído pela Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1037/83:

Concede um subsídio de 8 000 000\$ à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 1038/83:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira E. P. e incumbe o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1039/83:

Designa seu representante na Comissão que analisará a situação das antigas fortalezas da Madeira para efeitos de utilização para fins civis, o Engenheiro Emanuel João do Carmo França.

Resolução n.º 1040/83:

Analisa a situação da pensão de sangue atribuída à senhora Maria Odete de Almeida Belém dos Santos Alegria.

Resolução n.º 1041/83:

Aceita o pedido da Directora Regional dos «Assuntos Culturais» — pôr o lugar à disposição do Governo — e louva o trabalho, a lealdade e o mérito que a Senhora Pintora Maria Teresa Figueira de Freitas vem servindo a Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1042/83:

Atribui louvor público ao Senhor Dr. Alvaro Simões.

Resolução n.º 1043/83:

Resolve aceitar a transferência para si da execução da Estrada Câmara de Lobos-Curral das Freiras.

Resolução n.º 1044/83:

Adjudica, a José Policarpo Gonçalves, Lda. — Estofadora, parte do fornecimento de mobiliário para a residência oficial do Governo e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1045/83:

Inscribe a construção do Parque de Campismo do Porto Moniz no Plano de Investimentos do Governo para 1984.

Resolução n.º 1046/83:

Considera o dia 26 de Dezembro de 1983 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1047/83:

Determina competente o Centro do Emigrante para passar documentos comprovativos do Estatuto de Emigrante.

Resolução n.º 1048/83:

Atribui um subsídio de 345 000\$ à Junta Regional da Madeira do Corpo Nacional de Escutas.

Resolução n.º 1049/83:

Concede um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal SCRL ficando incumbido em nome do Governo Regional o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1050/83:

Concede um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal SCRL, ficando incumbido o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1051/83:

Concede um aval à Coopeartiva Agrícola do Funchal SCRL ficando incumbido o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1052/83:

Aprova o acordo de trabalho aplicável aos trabalhadores que prestam serviço nos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira, abrangidos pelo regime de contrato individual de trabalho, transferidos para o âmbito da administração regional na sequência da regionalização das infraestruturas aeroportuárias.

Resolução n.º 1053/83:

Atribui um subsídio às empresas de transportes urbanos e interurbanos no valor de 17 940 268\$.

Resolução n.º 1054/83:

Fixa o nível 1 (N1) para efeitos de remuneração do do Conselho de Gerência da Imprensa Regional da Madeira, E. P. e estabelece a obrigatoriedade de apresentação de relatório à Secretaria Regional da tutela no prazo de noventa dias.

Resolução n.º 1055/83:

Autoriza o trespasses parcial da empreitada das obras de construção do Entrepasto Frigorífico do Funchal, da sociedade «J. F. de Azevedo e Silva, Comércio e Indústria, SARL» para a sociedade «PROJEL — Projectos de Electricidade, SARL» e aprova a minuta do respectivo contrato mandatando o Secretário Regional da Agricultura e Pescas para representar a Região Autónoma da Madeira na ortorga do contrato.

Resolução n.º 1056/83:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., ficando incumbido o Secretário Regional

do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1057/83:

Determina a remessa do requerimento do Secretário Regional do Equipamento Social ao Ministro da República, a fim de que, através de inquérito a realizar por Magistrado, possa ser reposta a honra e a dignidade do referido Secretário Regional.

Resolução n.º 1058/83:

Despede o inquilino Senhor Fernando Figueira Pinto Oliveira, residente no Bloco 29, 2.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao património da Região Autónoma da Madeira, devendo a desocupação da respectiva habitação ser feita no prazo máximo de noventa dias.

Resolução n.º 1059/83:

Despede o inquilino senhor João Luís Jesus dos Reis, residente no Bloco 23, 1.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, devendo a desocupação da respectiva habitação ser feita no prazo máximo de 90 dias.

Resolução n.º 1060/83:

Despede o inquilino Senhor João Hilário de Aguiar, residente no Bloco 13, 1.º Direito Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos pertencente ao património da Região Autónoma da Madeira, devendo a desocupação da respectiva habitação ser feita no prazo máximo de 90 dias.

Resolução n.º 1061/83:

Despede o inquilino Senhor Ivo Antonino Gomes de Barros, residente no Bloco 11, 3.º Direito, Bairro do Hospital, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, devendo a desocupação da respectiva habitação ser feita no prazo máximo de 90 dias.

Resolução n.º 1062/83:

Autoriza o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no valor global de quatrocentos oitenta e quatro milhões seiscentos vinte e sete mil escudos do orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 1063/83:

Adjudica à Madeira Engineering e C.ª Lda. o fornecimento posto no Porto do Funchal, de membranas e acessórios para oito «Diameter B — 10 Permeators» pelo valor de 9 429 601\$, sendo o respectivo desalfandegamento e correspondentes taxas, encargos do Governo. Revoga a Resolução n.º 818/83 sobre o mesmo assunto e resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1064/83:

Adjudica à Empresa Ortécnica — Organização Técnica de Construções, Lda. pelo valor de 29 867 652\$40 a empreitada de construção da Escola Primária do sítio

da Fontinha em Porto Santo e resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1065/83:

Adjudica à firma Construtora do Niassa, Lda. por 54 741 060\$60, a empreitada de construção da Escola Primária da Nazaré — São Martinho, e arranjos exteriores, e resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1066/83:

Aprova o projecto do Centro de Saúde e edifício de comércio e escritórios do Plano Integrado da Nazaré.

Resolução n.º 1067/83:

Aprova o projecto do novo edifício do Tribunal de Contas na Madeira.

Resolução n.º 1068/83:

Adjudica a João Silvério de Caires, parte do fornecimento de mobiliário para a residência oficial do Governo e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1069/83:

Atribui um subsídio de 650 contos à Câmara Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 1070/83:

Concede um aval à empresa William Hinton & Sons Lda. e revoga a resolução n.º 587/83.

Resolução n.º 1071/83:

Atribui um subsídio no valor de 16 254 069\$ à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Iha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 1072/83:

Distribui a importância de 35 302 000\$ às autarquias da Região.

Resolução n.º 1073/83:

Concede um subsídio de 25 000 000\$ à Câmara Municipal da Calheta.

Resolução n.º 1074/83:

Atribui determinadas casas de função referentes aos três primeiros bairros da Nazaré.

Resolução n.º 1075/83:

Concede um subsídio de 15 000 000\$ à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 1076/83:

Adjudica à empresa Construções Técnicas, SARL pelo valor global de 7 245 183\$ a construção da estacaria e vigas de betão armado para assentamento do ca-

minho de rolamento do guindaste multipurpose do Porto do Funchal e resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1077/83:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P. e resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1078/83:

Concede um aval à Transfunchal, Transportes Urbanos, Lda. e resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

Portaria n.º 156/83:

Aprova o processo de classificação de serviço dos funcionários e agentes da Secretaria Regional do Trabalho.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 157/83:

Autorizar a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional de Administração Pública).

Portaria n.º 160/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Sec.-Geral da Presidência).

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho Normativo n.º 12/83:

Determina que o Centro de Medicina do Trabalho da D.R.E.F.P. passe a depender funcionalmente da Direcção Regional do Trabalho através do respectivo Director Regional.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 161/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Trabalho.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 158/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 163/83:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 162/83:

Alarga a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão de Transportes Marítimos.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M

de 21 de Dezembro

Prorrogação dos prazos de remição

previstos no Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março

O Decreto Regional n.º 13/77/M, de 18 de Outubro, que extinguiu os contratos de colónia na Região Autónoma da Madeira, determinava no seu artigo 13.º que o direito de remição poderia ser requerido pelo colono até ao dia 31 de Dezembro de 1981 e pelo senhorio a partir desta data até ao dia 31 de Dezembro de 1983.

No entanto, a complexidade desse assunto, por um lado, e a necessidade de regulamentação do Decreto Regional n.º 13/77/M, por outro, originaram que o prazo que este diploma concedeu aos colonos para exercerem o direito da remição não fosse suficiente para permitir a todos os interessados a solução dos seus casos. Tendo em consideração esta situação, a Assembleia Regional aprovou o Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março, através do qual é feita a prorrogação dos prazos de remição previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto Regional n.º 13/77/M por mais 2 anos, isto é, 31 de Dezembro de 1983 e 31 de Dezembro de 1985 para os colonos e senhorios, respectivamente.

Não obstante estar já hoje comprovada a correcção desta prorrogação, quer pelo número de casos que permitiu resolver por mútuo acordo, quer pelo número de processos que foram encaminhados para a via judicial, constata-se da existência de um número razoável de situações que não chegaram a solução consensual nem se encaminhavam para os tribunais, quer por dificuldades inerentes às partes em conflito quer por factores estranhos à sua vontade, pelo que tudo aconselha a nova prorrogação dos prazos.

Aliás, esta decisão é tanto mais fundamentada pela necessidade de explicitar e regulamentar aspectos importantes da legislação existente sobre a matéria e que só a experiência adquirida permitiu detectar e permitirá, certamente, a breve trecho, a esta Assembleia Regional legislar.

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, a Assembleia Regional aprova, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os prazos de remição previstos no Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março, passam a ser os seguintes:

a) Até 31 de Dezembro de 1985 e até 31 de Dezembro de 1987, os contemplados na alínea a) do artigo 1.º, respectivamente;

b) Até 31 de Dezembro de 1989, o contemplado na alínea b) do artigo 1.º

Art. 2.º Fica revogada qualquer legislação em contrário.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária em 2 de Dezembro de 1983.

O Presidente da Assembleia Regional em Exercício, *Alcino Cabral Barreto*.

Assinado em 2 de Dezembro de 1983.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Resolução da Assembleia Regional n.º 4/83/M de 20 de Dezembro

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em sessão plenária em 7 de Julho de 1983, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, resolveu aprovar os documentos a seguir identificados:

Proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 1983;

Plano de investimentos e de despesas de desenvolvimento da administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 1983.

Assembleia Regional, 7 de Julho de 1983. — O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1033/83**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a execução dos trabalhos a mais da empreitada de «Escola Primária Tipo P3 com quatro salas no núcleo do Pedregal», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1034/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de «Arranjos exteriores da Escola Lombo Galego — Faial», de que é adjudicatária a firma Fernando R. Gouveia, Limitada.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1035/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de cinquenta milhões de escudos (50 00 000\$00) à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., destinado à cobertura do défice de exploração referente ao mês de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1036/83

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 1028/81, de 30.11.81, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983 resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 172 500 000\$00, respeitantes aos juros a vencer em 23 de Dezembro, correspondente ao período de 24 de Junho a 23 de Dezembro, relativo ao empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$00 contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 7 986 750\$00 devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral — Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 48953, de 5 de Abril de 1969 e art. 118.º n.º 1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 46548, de 23.9.65.

3 — Determinar que a importância líquida de 164 513 250\$00 seja remetida à Agência do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, em Lisboa, a qual, na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritoras das obrigações.

4 — Liquidar ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a quantia de 43 125\$00 relativa à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/ o valor ilíquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1037/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de oito milhões de escudos (8 000 000\$00) à Câmara Municipal do Funchal.

Esta verba sai pelo capítulo 50, divisão 08,

subdivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1038/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de duas livranças no valor de 18 750 000\$00 cada, junto do Banco Totta & Açores e do Banco Pinto & Sotto Mayor, com vencimento aos quatro dias de Março de 1984, destinadas ao pagamento de cerca de 50% da 1.ª prestação de 7 725 000 (Francos Franceses) à Compagnie Mécanique Sulzer, de Paris, e referente à aquisição de 3 novos grupos a instalar na Central Térmica da Vitória.

As referidas livranças constituem a reforma de duas anteriores no valor de 20 000 000\$00 cada, também avalizadas pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 827/83, de 15 de Setembro de 1983, descontadas nas respectivas instituições de crédito acima mencionadas e vencidas aos 4 dias de Dezembro de 1983.

Fica revogada a Resolução n.º 827/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1039/83

Tendo sido proposto ao Governo da Região Autónoma um despacho conjunto que vista a constituição de uma comissão que analisará a situação das antigas fortalezas da Madeira para efeitos de utilização para fins civis, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu designar seu representante o Engenheiro Emanuel João do Carmo França.

Esta comissão é ainda integrada por um representante do Ministro da República e por um representante do Ministério da Defesa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1040/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, analisou a situação da pensão de sangue atribuída à viúva — Senhora Maria Odete de Almeida Belém dos Santos Alegria —, do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Engenheiro Manuel Alegria, falecido no desastre da TAP em Santa Catarina, numa época em que não havia ainda o seguro legal para membros do Governo, deputados e funcionários públicos desde que qualquer destes em serviço.

Mais resolve que a referida pensão deverá corresponder sempre enquanto vigente (vida da viúva) ao salário auferido por qualquer membro do Governo.

Resolução n.º 1041/83

Considerando que, por razões pessoais e também por razões de ética política-administrativa, dada a mudança da Direcção Regional dos Assuntos Culturais da Presidência para a nova Secretaria Regional, a fim de facilitar a organização desta a Directora Regional dos Assuntos Culturais entendeu pôr o seu lugar à disposição do Governo;

Considerando que a Directora Regional dos Assuntos Culturais desenvolveu na Região Autónoma, durante 3 anos, um trabalho considerado ímpar em todo o País, reconhecido por diversas entidades, podendo ser esta Região Autónoma considerada um território onde, ao contrário doutros, se desenvolveu uma política coerente, dinâmica e de qualidade neste sector;

Considerando que a população pode ter acesso a este notável e vultoso trabalho desenvolvido em edição da responsabilidade da Direcção Regional dos Assuntos Culturais já publicada.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Aceitar o pedido apresentado, e louvar publicamente, louvor a ser inserido no Jornal Oficial da Região, o trabalho, a lealdade e o mérito que a Senhora Pintora Maria Teresa Figueira de Freitas vem servindo a Região Autónoma da Madeira.

A Directora Regional dos Assuntos Culturais mantém-se em funções até ao dia da posse do novo Director Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1042/83

Considerando que cessou o contrato que atribuiu ao Senhor Dr. Álvaro Simões um cargo de Assessoria ao Governo em matéria de assuntos culturais;

Considerando que o trabalho de investigação e de organização levada a cabo pelo Senhor Dr. Álvaro Simões, com a maior dedicação à Região Autónoma, apesar de não ser madeirense;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Atribuir louvor público a ser inserido no Jornal Oficial da Região ao Senhor Dr. Álvaro Simões.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1043/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, por iniciativa da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e por razões de necessidade da obra, resolve aceitar a transferência para si da execução da Estrada Câmara de Lobos — Curral das Freiras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1044/83

A residência oficial do Governo passará, a partir de 31 de Dezembro de 1983, a funcionar na Quinta Vigia.

Deste modo, urge proceder à sua decoração e apetrechamento funcional num prazo que, não obliterando a urgência de tal actividade, garanta a constituição de um recheio que, sobriamente, salvaguarde o prestígio das instituições.

Por outro lado, às razões de celeridade, acresce a necessidade de tal fornecimento ser efectuado por empresa que, no espaço regional, tenha revêlido especial aptidão e, conseqüentemente, o execute de forma conveniente.

Razões pelas quais, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, é dispensada a realização de concurso.

Nestes termos o Conselho do Governo, reu-

nido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

a) Adjudicar, com dispensa da realização de concurso, a José Policarpo Gonçalves, Lda. — Estofadora, parte do fornecimento de mobiliário para a residência oficial do Governo, pelo montante global de 6 207 200\$00, nas condições constantes da sua proposta, constituída por 5 folhas dactilografadas;

b) Autorizar a celebração do respectivo contrato;

c) Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1045/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Inscrever a construção do Parque de Campismo do Porto Moniz no Plano de Investimento do Governo para 1984.

Esta obra que é assim retirada à responsabilidade da Câmara Municipal do Porto Moniz, não implicará acréscimos de despesas para a Região, na medida em que os 8 600 contos previstos implicam que não se realizem outros investimentos previstos na área do Turismo mas considerados de menor prioridade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1046/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu, tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1983 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1047/83

Considerando que por ter havido discriminação por parte das autoridades de fronteira, obri-

gando os madeirenses que embarcaram para a Austrália em Lisboa a pagar os 1 000\$00 de imposto de saída, enquanto os emigrantes continentais ficaram isentos desse imposto, dada a emissão de passaportes especificamente para emigrantes passados pela Secretaria de Estado da Emigração, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 41456/57, de 19 de Dezembro, e as competências transferidas para este Governo Regional, e ainda o poder executivo que nos é atribuído pela Constituição da República, resolve determinar que o Centro do Emigrante passará o competente documento a todos aqueles que demonstrem o seu Estatuto de Emigrante.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1048/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 345 000\$00 à Junta Regional da Madeira do Corpo Nacional de Escutas, para o desenvolvimento das suas actividades.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1049/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu conceder um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 000 000\$, junto do Banco Português do Atlântico e destinada a assegurar o pagamento aos Produtores directos de vinhos claros — Campanha de 1982.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Fica incumbido em nome do Governo Regional o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Português do Atlântico

Mutuário — Cooperativa Agrícola do Funchal

Capital Mutuado — 13 000 000\$00

Avalista — Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Livrança

Taxa de Juro — Normal

Prazo — 180 dias

Plano de Amortização — No primeiro semestre, amortização de 50%

Data de consolidação — 28 de Novembro de 1983

Outras condições — As normais para empréstimos deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1050/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu conceder um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 100 000 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, com vencimento a 25 de Janeiro de 1984, destinada a assegurar o financiamento do valor em stock de vinhos de Castas Europeias, integrada na Campanha Vinícola de 1981.

A presente livrança constitui reforma integral de uma anterior também avalizada pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 576/83, de 23 de Junho, descontada na mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução relativa ao presente título de crédito vencido.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1051/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu conceder um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de

5 000 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, com vencimento a 21 de Janeiro de 1984, destinada a permitir o pagamento das uvas ao produtor e despesas de laboração da Campanha vitivinícola de 1982/83.

A presente livrança constitui reforma integral de uma anterior, também avalizada pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 1009/82, de 18 de Novembro, descontada na mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução relativa ao presente título de crédito vencido.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1052/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Aprovar o acordo de trabalho aplicável aos trabalhadores que prestam serviços nos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira, abrangidos pelo regime de contrato individual de trabalho, transferidos para o âmbito da administração regional na sequência da regionalização das infraestruturas aeroportuárias.

O presente acordo não se aplica aos trabalhadores da Direcção Regional de Aeroportos sujeitos ao regime do funcionalismo público.

A tabela salarial anexa ao acordo produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1983.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1053/83

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu atribuir um subsídio de 17 940 268\$00, às empresas de transportes urbanos e interurbanos, — as quais são na sua totalidade privadas e não do Governo —, relativo ao mês de Dezembro, a fim de evitar que o

público pague bilhetes ou passses sociais mais caros.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1054/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

1. Para efeitos de remuneração do Conselho de Gerência da Imprensa Regional da Madeira, E. P., criada por Decreto Legislativo Regional n.º 13/83/M e especificamente em conformidade com o previsto no n.º 2 do art.º 14.º deste diploma é fixada nos termos do art.º 7.º n.º 1 do Decreto-Lei 464/82, de 9 de Dezembro o nível 1 (N1) a I. R. M. E. P.

2. No prazo de noventa dias deverá o Conselho de Gestão apresentar relatório à Secretaria Regional de tutela, onde conste adequada indicação da situação da empresa, especificamente dos elementos que particularmente relevem para efeitos de atribuição de graus de responsabilidade, de acordo com a legislação aplicável para as empresas e gestores públicos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1055/83

Considerando que por resolução de 6 de Outubro de 1983, do Conselho do Governo foi deliberado adjudicar ao consórcio formado por «ERG-ETERMAR», A.C.E.» e «J.F. de Azevedo e Silva, Comércio e Indústria, S.A.R.L.», a empreitada das obras de construção do Entrepasto Frigorífico do Funchal;

Considerando que entretanto a sociedade «J. F. de Azevedo e Silva, Comércio e Indústria, S.A.R.L.» comunicou que, em virtude de a sua situação financeira se ter agravado ultimamente de uma forma muito rápida, se encontra completamente impossibilitada de deslocar pessoal para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando, por outro lado, que o chefe do consórcio, «ERG-ETERMAR, A.C.E.», reconhece que a situação daquela sua consorciada teria inevitáveis reflexos negativos na execução do contrato de empreitada;

Considerando que, para remediar esta situação, a sociedade «J. F. de Azevedo e Silva, Comércio e Indústria, S.A.R.L.» manifestou a sua vontade de proceder à cessão da sua posição contratual a favor da sociedade «PROJEL — Projectos de Electricidade, S.A.R.L.»;

Considerando que esta sociedade, para além de satisfazer a todos os requisitos e condições exigidos pelo contrato de empreitada, oferece garantias de idoneidade técnica e financeira;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

1.º — Autorizar o trespasse parcial da empreitada das obras de construção do Entrepósito Frigorífico do Funchal, da sociedade «J. F. de Azevedo e Silva, Comércio e Indústria, S.A.R.L.» para a sociedade «PROJEL — Projectos de Electricidade, S.A.R.L.» e aprovar a minuta do respectivo contrato, o qual deverá cingir-se rigorosamente, aos mesmos direitos e obrigações, titulados pela empresa substituída.

2.º — Mandatar o Secretário Regional da Agricultura e Pescas para representar a Região Autónoma da Madeira na outorga do contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1056/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de duas livranças junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: uma de 50 000 000\$00 e outra de 30 000 000\$00. Ambos com vencimento aos 26 dias de Fevereiro de 1984, e destinam-se a fazer face aos dispêndios inerentes ao programa de investimentos referente ao ano transacto.

As presentes livranças constituem a reforma integral das anteriores, também, avalizadas pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 744/83, de 11 de Agosto de 1983, descontadas na mesma instituição de crédito e vencidas em 28 de Novembro de 1983.

Fica revogada a Resolução n.º 744/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional

do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1057/83

Ao Plenário do Governo foi presente um requerimento do Secretário Regional do Equipamento Social, o qual refere que embora a Assembleia Regional tenha recusado um pedido de inquérito à Secretaria Regional do Equipamento Social;

Que embora o Congresso Regional do Partido Social Democrata tenha votado por unanimidade uma moção onde inclui a confiança em todos os membros do Governo;

Que embora o Presidente do Governo tenha manifestado toda a confiança no Secretário Regional e o restante Governo toda a sua solidariedade;

Que embora compreenda que atitudes arrua-ceiras da oposição não podem ser subscritas pela maioria social democrata;

Considera no entanto que foram proferidas afirmações que «ultrapassam os limites aceitáveis e representam pôr em causa o seu nome, a sua honra e dignidade».

Assim, apesar de toda a confiança nele depositada o Secretário Regional do Equipamento Social exigiu que o assunto fosse levado até ao fim, apesar da oposição dos seus companheiros do Governo.

Perante a atitude inabalável e inamovível do Secretário Regional do Equipamento Social, foi entendido que o referido requerimento do Secretário Regional do Equipamento Social deveria ser enviado ao Ministro da República a fim de que através de inquérito dum Magistrado fosse reposta a honra e a dignidade do Secretário Regional atingido.

Em contrapartida à insistência do Secretário Regional do Equipamento Social o Governo, face à opção tomada, resolve também, uma vez concluído o inquérito do magistrado, levantar processo crime aos autores das afirmações em causa visto que se entende que a imunidade parlamentar cobre apenas os actos praticados pelos deputados no exercício das suas funções, mas não cobre os crimes de injúria ou de calúnia praticados pelos mesmos deputados seja em que local for.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1058/83

Considerando:

1. Que o Senhor Fernando Figueira Pinto Oliveira, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 29, 2.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas, levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Fernando Figueira Pinto Oliveira, residente no Bloco 29, 2.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1059/83

Considerando:

1. Que o Senhor João Luís Jesus dos Reis, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 23, 1.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas, levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor João Luís Jesus dos Reis, residente no Bloco 23, 1.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1060/83

Considerando:

1. Que o Senhor João Hilário de Aguiar, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 13, 1.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas, levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor João Hilário de Aguiar, residente no Bloco 13, 1.º Direito, Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1061/83

Considerando:

1. Que o Senhor Ivo Antonino Gomes de Barros, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 11, 3.º Direito, Bairro do Hospital, se recusa sistematicamente, desde o início, ao pagamento das respectivas rendas de casa que ascendem nesta data a um total de 27 rendas em atraso.

2. Que resultaram infrutíferas as múltiplas tentativas de recuperação das rendas, levadas a cabo pelos Serviços.

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo.

4. Que não se prevê para breve o desfecho da acção de execução fiscal que entretanto foi movida ao inquilino.

5. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários.

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Ivo Antonino Gomes de Barros, residente no Bloco 11, 3.º Direito, Bairro do Hospital, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1062/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no mês de Dezembro de 1983, no valor global de quatrocentos oitenta e quatro milhões seiscentos vinte e sete mil escudos pelos Capítulos 01,50 e 80 do Orçamento da Região para o ano de 1983, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional;

Código 38 — Transferências — Sector Público;

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 254 356 000\$00;

b) Direcção Regional dos Hospitais — 73 161 000\$00;

c) Direcção Regional de Educação Especial — 5 700 000\$00.

Capítulo 50 — Investimentos do Plano.

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas Hospitalares;

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento dos Serviços de acção médica e de apoio à D.R.H. — 14 300 000\$00;

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais — 10 000 000\$00;

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública;

Subdivisão 01 — Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 4 500 000\$00;

Divisão 04 — Infância e Juventude;

Subdivisão 01 — Equipamento de Serviços para a Infância e Juventude — 5 310 000\$00;

Divisão 05 — Reabilitação e Integração Social;

Subdivisão 01 — Equipamento de Serviços para a Reabilitação e Integração Social — 300 000\$00;

Capítulo 80 — Contas de Ordem;

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 117 000 000\$00;

Total de 484 627 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1063/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Adjudicar à Madeira Engineering e C.ª Lda., o fornecimento posto no Porto do Funchal, de membranas e acessórios para oito «Diameter B-10 Permeators», pelo valor de 9 429 601\$00, sendo o respectivo desalfandegamento e correspondentes taxas, encargos deste Governo.

Fica revogada a Resolução n.º 818/83 sobre o mesmo assunto, atendendo a que serão encargos do Governo Regional da Madeira o desalfandegamento e as respectivas taxas, que não se encontrava explícito na referida resolução.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1064/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Adjudicar à Empresa Ortécnica — Organização Técnica de Construções, Ld.ª pelo valor de 29 867 652\$40, a empreitada de construção da Escola Primária do Sítio da Fontinha, em Porto Santo, por ser a melhor proposta e simultaneamente a mais barata.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1065/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Adjudicar à firma Construtora do Niassa, Ld.ª, por 54 741 060\$60, a empreitada de construção da Escola Primária da Nazaré — São Martinho, e arranjos exteriores, por ser a melhor proposta e simultaneamente a mais barata.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1066/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Aprovar o projecto do Centro de Saúde e edifício de comércio e escritórios do Plano Integrado da Nazaré.

Oportunamente será aberto o respectivo concurso público de construção.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1067/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Aprovar o projecto do novo edifício do Tribunal de Contas da Madeira, o qual orça a obra em sessenta e cinco milhões e cem mil escudos (65 100 000\$00).

Tratando-se de uma construção que se destina a servir uma instituição da responsabilidade da soberania, o Governo Regional, antes de abrir concurso, resolve solicitar ao Governo da República que assumam os custos da obra, como é de elementar justiça.

Este mesmo projecto mereceu já a aprovação do Presidente do Tribunal de Contas, pelo que fica assim provada a falsidade das acusações feitas pela oposição, onde afirmavam que o Governo nada tinha feito para proceder à instalação do referido órgão fiscalizador.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1068/83:

A residência oficial do Governo passará, a partir de 31 de Dezembro de 1983, a funcionar na Quinta Vigia .

Deste modo, urge proceder à sua decoração e apetrechamento funcional num prazo que, não obliterando a urgência de tal actividade, garanta a constituição de um recheio que, sobriamente, salvguarde o prestígio das instituições.

Por outro lado, às razões de celeridade, acresce a necessidade de tal fornecimento ser efectuado por empresa que, no espaço regional, tenha revelado especial aptidão e, conseqüentemente, o execute de forma conveniente.

Razões pelas quais, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, é dispensada a realização de concurso.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reu-

nido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

a) Adjudicar, com dispensa da realização de concurso, a João Silvério de Caires, parte do fornecimento de mobiliário para a residência oficial do Governo, pelo montante global de 1 024 000\$00, nas condições constantes da sua proposta, constituída por 1 folha dactilografada;

b) Autorizar a celebração do respectivo contrato;

c) Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1069/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 650 contos à Câmara Municipal de Santa Cruz, para conclusão das obras do Jardim de Infância de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1070/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, resolveu conceder um aval à empresa William Hinton & Sons, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 30 000 000\$00, junto do Banco Nacional Ultramarino, com vencimento aos 29 dias de Fevereiro de 1984 e destinada a financiar o pagamento de encargos com a laboração do corrente ano.

A presente livrança, constitui a reforma integral de uma anterior, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 587/83, tomada em 23 de Junho, descontada da mesma instituição de crédito, e vencida em 1 de Novembro de 1983.

Fica revogada a Resolução n.º 587/83.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica:

Mutuante — O Banco Nacional Ultramarino.

Mutuário — A empresa William Hinton & Sons, Lda..

Capital Mutuado — 30 000 000\$00.

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário do Planeamento e Finanças.

Titulação — Livrança.

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas).

Prazo — 120 dias.

Data de consolidação — 4 de Novembro de 1983.

Outras condições — As normais para empréstimos deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1071/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 16 254 069\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAL-PLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 1 425 057\$00, referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta de dotação orçamental da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42.00, Alínea 01 e refere-se ao mês de Dezembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1072/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 35 302 000\$00 às Autarquias da Região.

Estes valores correspondem ao duodécimo do mês de Dezembro e acertos do ano de 1983, no que concerne à alínea c) do artigo 5.º da Lei 1/79, de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1073/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de dezembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de 25 000 000\$00 à Câmara Municipal da Calheta, consignado a obras da firma José Bento Pedroso em execução naquele Concelho.

Esta verba sai pelo Capítulo 50, Divisão 08, Sudivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1074/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Atribuir as seguintes casas de função referentes aos três primeiros Bairros da Nazaré:

A) Presidência do Governo

1.º — Anabela Fernandes T. Vieira — 2.º Oficial da Secretaria-Geral da Presidência

2.º — Raul Macedo Barreto Faria — Jornalista do Centro Regional da RDP

3.º — Berta Helena F. G. C. Almeida — Jornalista do Centro Regional da RDP

4.º — Roquelino Lourenço de Ornelas — Jornalista do Centro Regional da RDP

5.º — Jorge Luís Pestana Pereira — Jornalista do Centro Regional da Madeira da RTP

6.º — José Luís Vieira — Operador do Centro Regional da Madeira da RTP

7.º — José Rodrigues de Carvalho — Chefe de Repartição da 2.ª Repartição de Finanças

8.º — Dr.ª Hélia Maria Lacerda Melo Ferreira

— Técnica Superior de 1.ª da Direcção Regional da Administração Pública.

9.º — Eduardo Rodrigues Spínola — 2.º Sub-chefe da P. S. P. do Funchal

B) Secretaria Regional do Planeamento e Finanças

1.º — Anabela Maria Gonçalves Fernandes — 2.º Oficial

2.º — Fátima Maria Rodrigues Teixeira Freitas — 3.º Oficial

3.º — José António Machado de Andrade — Técnico Superior

4.º — José Pedro da Silva Morgado — Eng.º Electrotécnico

5.º — Maria Rita de Freitas Ferreira — Técnica Superior

6.º — Zina Maria Xavier de Freitas Abreu — Telefonista

C) Secretaria Regional de Agricultura e Pescas

1.º — Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra — Eng.º Agrónomo

2.º — António Júlio Pinheiro Gonçalves — Jurista

3.º — Gil Emanuel Simões Corte — Eng.º Agrónomo

4.º — Henrique Miguel Figueiredo da Silva Costa Neves — Director Serviços

5.º — João Abel da Silva Santos — Técnico Principal

6.º — João Paulo da Luz Drumond Borges — Director Regional

7.º — João Ricardo Magalhães Lima — Técnico Superior 1.ª

8.º — José Alberto Teixeira de Ornelas — Técnico Superior

9.º — Maria Letícia Alves Correia da Silva e Pinto Correia — 2.º Oficial

10.º — Maria Ângela Gonçalves Marques Andrade — Auxiliar Técnica

D) Secretaria Regional do Comércio e Transportes

1.º — Duarte Manuel Chaves Correia — Comandante do «Pirata Azul»

2.º — José Manuel Seródio Vila Verde Bacelar — Agente Fiscal de 1.ª classe

3.º — António Lurdes Valério Luís da Purificação Sousa — Técnico Superior Principal

4.º — Emanuel Pereira Gomes Junqueira — Ajudante Maquinista

5.º — João Alcindo de Freitas — Técnico Superior de 2.ª Classe

6.º — José Francisco Ferreira Gomes — Agente de Exploração de 1.ª classe

7.º — José Luís Freitas de Oliveira Seixas — Técnico Superior Principal.

8.º — Mário Alexandre Vieira Valente Perfeito — Fiel de Armazém de 2.ª classe

E) Secretaria Regional do Equipamento Social

1.º — Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques — Jurista

2.º — José Carlos Marques Mestre Marques Palmeirim — Eng.º Civil

3.º — José Fernando Lopes Casanova — Arquitecto

4.º — Paulo Jorge Gomes Vieira — Eng.º Civil

5.º — Daniela Maria Nascimento Sabido — Engenharia Civil

6.º — João Manuel Barreto Ferreira — Engenheiro Civil

7.º — Jorge Leonel da Silva Ferreira — Engenheiro Técnico Civil

8.º — José Sávio Freitas Gonçalves — Engenheiro Electrotécnico

9.º — Maria Rosário Mendonça Coelho — Arquitecta

10.º — Jorge Lino Teixeira — Encarregado Geral

11.º — Noé Franco Correia — Fiscal de 2.ª classe

12.º — Gonçalo Nuno Gomes da Silva Freitas — 3.º Oficial

F) Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

1.º — Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos — Coordenador do Serviço de Migrantes da DRSP e Técnico de Tradução

2.º — João Gouveia Teles Figueiredo — Engenheiro Sanitarista (DRSP)

3.º — José Antonico Franco Matos — Psicólogo do Centro Polivalente do Funchal (DRSS)

4.º — Manuel Simão Rodrigues — Chefe do Serviço de Cirurgia (DRH)

5.º — Maria Angélica de Gouveia — Radiografista (DRH)

6.º — Maria do Carmo Sousa Jardim — Técnica Principal do Serviço Social (DRSS)

7.º — Maria Conceição Neves Reis Conceição — Educadora de Infância especializada em deficiência auditiva (DREE)

8.º — Maria Hermínia Belim Rodrigues Vieira — Enfermeira do C. H. F. (DRH)

9.º — Maria Lídia Rodrigues Gouveia Afonso — Técnica de Enfermagem e Directora de Enfermagem de Saúde Pública (DRSP).

10.º — Maria da Luz Teixeira Abreu — Enfermeira obstreta (DRH)

11.º — Maria Magda Velosa Abreu Sousa Barros — Terapeuta ocupacional (DREE)

12.º — Rosa Maria Silva Franco Vilar — Enfermeira do C. H. F. (DRH)

G) Secretaria Regional do Trabalho

1.º — Arlindo Aurélio da Silva Correia — Director de Serviços

2.º — Filomena José Câmara Leme Meneses — Gabinete de Apoio ao Secretário Regional do Trabalho

3.º — José António de Coito Pitta — Técnico Superior de 2.ª classe

4.º — José Lino Tranquada Gomes — Técnico Superior de 2.ª classe

5.º — Luciano Joaquim Jardim — Técnico Superior de 2.ª classe

6.º — 1 casa reservada para funcionários não residentes na Madeira, a prestar serviço na Secretaria Regional do Trabalho

H) — Secretaria Regional da Educação

1.º — Ana Isabel da Costa Spranger — Professora efectiva do Ensino Secundário, destacada na SRE, exercendo funções de Directora de Serviços do Ensino Secundário

2.º — Ana Paula Campos Figueira da Silva — Professora profissionalizada efectiva do Ensino Primário

3.º — Crispina Gabriela Côrte Santos — Professora profissionalizada efectiva do Ensino Primário

4.º — Fátima Maria de Andrade Vieira Caetano Gouveia — Professora do Ensino Secundário

5.º — Filomena do Carmo Jardim — Funcionária administrativa, afecta à Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal.

6.º — Graça Maria Fernandes Mendonça Pestana Pereira — Professora Profissionalizada do Ensino Primário

7.º — Guilhermina Maria Henriques de Nobrega — Professora profissionalizada efectiva do Ensino Primário

8.º — Lília Maria Leal Pontes de Gouveia Trancoso — Professora profissionalizada do Ensino Secundário

9.º — Lucília da Conceição Menezes Dionísio da Silva — Professora profissionalizada efectiva do Ensino Primário.

10.º — Maria Ângela Gouveia Correia — Professora de Piano e Educação Musical no Conservatório de Música da Madeira.

11.º — Maria Fernanda da Conceição Gonçalves Teixeira — Professora profissionalizada efectiva do Ensino Primário

12.º — Maria José de Freitas Alves Fardilha Ferreira — Professora profissionalizada efectiva do Ensino Primário

13.º — Miguel Nuno Abreu Rodrigues — Adjunto do Secretário Regional

14.º — Rosa Maria Cravidão Gouveia de Oliveira — Professora efectiva do Ensino Preparatório, requisitada na SRE, exercendo funções técnicas na Direcção Regional do Ensino.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1075/83

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de quinze milhões de escudos (15 000 000\$00) à Câmara Municipal do Funchal.

Esta verba sai pelo Capítulo 50, Divisão 08, subdivisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1076/83

Considerando a urgência da construção da estacaria e vigas de betão armado para assentamento do caminho de rolamento do guindaste multipurpose do Porto do Funchal;

Considerando a especificidade técnica da obra e aptidão especialmente comprovada pelas quatro empresas consultadas — Teixeira Duarte, Lda., Construções Técnicas, SARL, Sopecate e Etermar.

Atendendo a que as duas últimas empresas acima citadas informaram não poderem efectuar os referidos trabalhos.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei 211/79, de 12 de Julho, adjudicar à empresa Construções Técnicas, SARL, pelo valor global de 7 245 183\$00 e nos termos da proposta apresentada, a construção da estacaria e vigas de betão armado para assentamento do caminho de rolamento do guindaste multipurpose do Porto do Funchal, por ser a proposta mais favorável.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1077/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., para garantir a subscrição de quatro livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: três de 50 000 000\$ e outra de 30 000 000\$. Todas com vencimento aos quatro dias de Março de 1984. Este financiamento destina-se a fazer face aos dispêndios inerentes ao programa de investimentos da empresa.

As presentes livranças constituem a reforma integral de uma anterior, também avalizada pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 826/83, de 15 de Setembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 4 de Dezembro de 1983.

Fica revogada a Resolução n.º 826/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional

do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1078/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1983, resolveu conceder um aval à Transfunchal, Transportes Urbanos, Lda., para garantir a subscrição de três Letras, a favor da firma UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Lda., com os seguintes valores: uma de dez milhões de escudos (descontada junto do Banco Pinto & Sotto Mayor), outra de dez milhões de escudos (descontada junto do Banco Nacional Ultramarino) e ainda outra de seis milhões novecentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco escudos, todas com vencimento a 10 de Março de 1984.

Este financiamento destina-se ao investimento em infraestruturas e material circulante.

As condições essenciais do aval são as constantes das fichas técnicas em anexo, por ordem referenciada.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica:

Mutuante — UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Lda..

Mutuário — Transfunchal, Transportes Urbanos, Lda..

Capital Mutuado — 10 000 000\$00.

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Letra descontada no Banco Pinto & Sotto Mayor

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas)

Prazo — 90 dias

Outras condições — As normais para operações deste tipo.

Ficha técnica:

Mutuante — UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Lda.

Mutuário, — Transfunchal, Transportes Urbanos, Lda.

Capital Mutuado — 10 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Letra descontada no Banco Nacional Ultramarino

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas)

Prazo — 90 dias

Outras condições — As normais para operações deste tipo

Ficha técnica:

Mutuante — UTIC — União de Transportes para Importação e Comércio, Lda.

Mutuário — Transfunchal, Transportes Urbanos, Lda.

Capital Mutuado — 6 943 995\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Letra descontada no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas)

Prazo — 90 dias

Outras condições — As normais, para operações deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Portaria 156/83

Considerando que os vários serviços e departamentos da Secretaria Regional do Trabalho ainda não possuem a estrutura interna adequada à implantação do sistema de classificação de serviço previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, especialmente no que concerne aos processos de avaliação e notação e constituição das comissões paritárias;

Considerando que tal facto não deve ser impeditivo da atribuição de classificação de serviço aos funcionários e agentes;

Considerando, por outro lado, a necessidade de não alterar a filosofia do diploma em questão e de, tanto quanto possível, manter o processo de classificação nele consagrado;

Considerando ainda a conveniência em clarificar qual a entidade competente para homologar a classificação de serviço;

Considerando finalmente o disposto no artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente e pelo Secretário Regional do Trabalho aprovar o seguinte:

1.º — Na Secretaria Regional do Trabalho a competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores é do Secretário Regional.

2.º — Será constituída uma única comissão paritária para o conjunto dos serviços e departamentos da Secretaria Regional do Trabalho a qual funcionará como órgão consultivo do Secretário Regional.

3.º — A constituição da comissão paritária referida no número anterior obedecerá às regras estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, no pressuposto de que a Secretaria Regional constitui uma única unidade orgânica.

4.º — Em todas as matérias não previstas nesta Portaria respeitar-se-ão as disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M.

5.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Trabalho. Assinada em 16 de De-

zembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 157/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de dezoito mil novecentos oitenta e cinco escudos da rubrica 27.00 para a 21.00, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril;

Manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba de 18 985\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Assinada em 20 de Dezembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Cap.	Div.	Sub.	Cod.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
02	02	00	00	21.00	Bens Duradouros	13 985\$00	
02	02	00	00	27.00	Bens não duradouros — Outros		18 985\$00

Portaria n.º 160/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 366 269\$50, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de 366 269\$50, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 22 de Dezembro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Divisão	Capítulo	Sub. Código		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
02	01	00/00	38	00	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Secretaria-Geral da Presidência		
			38		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	366 269\$50	
			38		Transferências — Sector Público		
			38	03	Serviços Autónomos		366 269\$50
					TOTAL	366 269\$50	366 269\$50

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**Despacho Normativo n.º 12/83**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro, o Centro de Medicina do Trabalho integra a estrutura orgânica da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional.

Contudo, por razões que se prendem com a falta de espaço no edifício onde funciona a DREP Profissional, foi o Centro instalado num prédio juntamente com os serviços da Direcção Regional do Trabalho.

Por outro lado, a falta de técnicos especializados disponíveis para dirigir o Centro vem dificultando, dada a separação física, o seu funcionamento interligado através de uma eficaz linha hierárquica.

Há, assim, que tomar medidas no sentido de obstar a uma situação que a experiência demonstra ter graves inconvenientes sem contrapartida nem vantagens.

A solução encontrada, necessariamente provisória, é a que de momento melhor se adequa ao funcionamento da Secretaria Regional do Trabalho considerada no seu conjunto. Isto porque a actual lei orgânica ainda não esgotou todas as

suas potencialidades não se justificando, por prematura, qualquer alteração neste momento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Trabalho, determina o seguinte:

1.º — A partir do dia 2 de Janeiro de 1984, o Centro de Medicina do Trabalho passa a depender funcionalmente da Direcção Regional do Trabalho através do respectivo Director Regional.

2.º — O presente despacho em nada altera as atribuições do Centro de Medicina do Trabalho constantes do artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro.

Secretaria Regional do Trabalho. Assinado em 19 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO**Portaria n.º 161/83**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas da Secretaria Regional do Trabalho — 07 do

orçamento para o corrente ano, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 1 186 000\$00 (um milhão cento e oitenta e seis mil escudos) da Secretaria 07 para reforço de verbas dentro da mesma Secretaria.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.:

1 186 000\$00 (um milhão cento e oitenta e seis mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho. Assinada em 9 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

VERBAS A TRANSFERIR

Cap.	Div.	Código	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		27 00	Bens não Duradouros — Outros	200 000\$00		200 000\$00	
04	01	14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	13 000\$00	13 000\$00		
04	02	14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	100 000\$00			
		22 00	Bens não Duradouros — Matérias Primas e Subsidiárias	450 000\$00			
		25 00	Bens não Duradouros — Alimentação, Roupas e Calçado	50 000\$00			
		41 00	Transferências — Instituições Particulares	33 000\$00			
		42 00	Transferências — Particulares	340 000\$00	973 000\$00	986 000\$00	1 186 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

Cap.	Div.	Código	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		15 00	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	1 000\$00		1 000\$00	
03		15 00	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	12 000\$00		12 000\$00	
04	02	30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	73 000\$00			
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	1 100 000\$00	1 173 000\$00	1 173 000\$00	1 186 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 158/83

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, em conformidade com o

disposto no artigo n.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, a autorizar o seguinte:

Primeiro — A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo 01 do Orçamento Ordinarário para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se pro-

ceda à transferência e reforço de verbas na importância de Esc.: 340 000\$00 (Trezentos e quarenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais. Assinada em 15 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susaho Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim de Olival de Mendonça*.

Cap.	Div.	S/ Div.	Clas. Económ.	Clas. Func.	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
01					05 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
					Cabinete do Secretário Regional		
	01		01		Remunerações certas e permanentes		
				46	Subsídio de férias e de Natal		240 000\$00
			14		Deslocações — Compensação de Encargos	340 000\$00	
			31		Aquisição de Serviços — Não especificados		100 000\$00
						340 000\$00	340 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 163/83

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os capítulos 01 e 50, do orçamento para 1983, da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no montante de quinze milhões quinhentos e vinte e seis mil escudos (15 526 000\$00), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, daqueles capítulos, saldos bastantes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, ao abrigo da faculdade

que o artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, e ao abrigo da Resolução tomada em Plenário do Executivo Madeirense, aos 25.08.1983, o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência e reforço das verbas, no montante global, respectivamente — transferências; e, reforços — de 15 526 000\$00 (quinze milhões quinhentos e vinte e seis mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria

2.º) — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas. Assinada em 6 de Dezembro de 1983. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

ORÇAMENTO			Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria		
Sc. Reg.	Cap.º	Divisão						Classificação económica	
								Código	Alinea
03	50	06. .04	Verbas a transferir SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS INVESTIMENTOS DO PLANO Reforma das estruturas Agrárias Intervenção na campanha dos vinhos claros Outras despesas de capital Diversas	71. .09	15 526 000\$00	15 526 000\$00	15 526 000\$00		
08	03	00.00	Verbas a reforçar SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS GABINETE DE CONSULTORIA JURIDICA DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes: Remunerações de pessoal diverso ...	01. .42	16 000\$00	16 000\$00	16 000\$00		
06	06	00.00	GABINETE DE COORDENAÇÃO DO FRIO DESPESAS CORRENTES Aquisição de serviços — Não especificados	31.00	150 000\$00	150 000\$00	150 000\$00		
07	07	00.00	CABINETE DE APOIO PERMANENTE A AGRICULTURA DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes: Subsídios de férias e de Natal	01. .46	20 000\$00	20 000\$00	20 000\$00		
09	09	00.00	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO RURAL DESPESAS CORRENTES Aquisição de serviços — Não especificados <i>A transportar</i>	31.00	100 000\$00	100 000\$00	286 000\$00		

ORÇAMENTO				Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sr. Reg.	Cap.º	Divisão	Código					
10				<i>Transporte</i>			286 000\$00	
	01.00			DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA				
				Gabinete do Director Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
			07.00	Alimentação e alojamento — Espécie	100 000\$00	100 000\$00		
	02.00			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.47	Diuturnidades	50 000\$00			
			10.	Prestações directas — Previdência social				
			.01	Abono família	100 000\$00	150 000\$00		
	05.00			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS				
				HIDROAGRÍCOLAS				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.46	Subsídios de férias e de Natal	1 000 000\$00			
			14.00	Deslocações — Compensação de en-				
				cargos	1 000 000\$00	2 000 000\$00		
	06.00			DIVISÃO DO PARQUE DE MAQUINAS				
				E VIATURAS				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal de quadros aprovados por lei	100 000\$00			
			.41	Salários de pessoal eventual	1 000 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento	100 000\$00	1 200 000\$00	3 450 000\$00	
	11			DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUARIA				
				Gabinete do Director Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
			27.00	Bens não duradouros — Outros	100 000\$00	100 000\$00		
				<i>A transportar</i>			100 000\$00	3 736 000\$00

ORÇAMENTO		Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica					
Sc. Reg.	Cap.º	Divisão	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
	03.00	Transporte DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS		100 000\$00	3 736 000\$00	
	01.	DESPEAS CORRENTES				
	.46	Remunerações certas e permanentes:				
	06.00	Subsídios de férias e de Natal	100 000\$00			
		Alunos diversos — Numerário	70 000\$00	270 000\$00	270 000\$00	
12		DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS				
	02.00	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO DAS PESCAS				
		DESPEAS CORRENTES				
	14.00	Deslocações — Compensação de en- cargos	150 000\$00	150 000\$00		
	03.00	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO DAS PESCAS				
		DESPEAS CORRENTES				
	01.	Remunerações certas e permanentes:				
	.46	Subsídios de férias e de Natal	70 000\$00	70 000\$00	220 000\$00	
13		DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS				
	02.00	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DA ZONA LESTE				
		DESPEAS CORRENTES				
	10.	Prestações directas — Previdência Social:				
	.03	Outras prestações directas	100 000\$00	100 000\$00		
		A transporter		100 000\$00	4 226 000\$00	

ORÇAMENTO			Classificação económica	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo	Capítulo
Classificação orgânica	Sc. Reg.	Cap.º						
				Transporte		100 000\$00	4 226 000\$00	
		03.00		DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DA ZONA OESTE				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.46	Subsídio de férias e de Natal	200 000\$00			
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	200 000\$00			
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200 000\$00			
				DESPESAS DE CAPITAL				
			49.00	Investimentos — Melhoramentos fundiários	100 000\$00			
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 500 000\$00			
				INVESTIMENTOS DO PLANO		2 200 000\$00	2 300 000\$00	6 526 000\$00
		50		Orientação, fomento e melhoria das condições da produção vegetal e animal				
			04.	Repopoamento florestal da Região				
			.07	Outras despesas de capital				
			71.	Diversas				
			.09	Afecto à Direcção dos Serviços Florestais da Zona Oeste		7 000 000\$00	7 000 000\$00	
			2)	Promoção social dos meios rurais				
			07.	Reparações e construções de casas do povo				
			.03	Outras despesas de capital				
			71.	Diversas		2 000 000\$00	9 000 000\$00	9 000 000\$00
			09.					15 526 000\$00

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E
TRANSPORTES****Portaria n.º 162/83**

Dada a natureza das funções a desempenhar pelo Chefe de Divisão de Transportes Marítimos, justifica-se que a sua escolha recaia sobre quem, embora não possuindo os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M de 30 de Outubro, possua comprovada experiência técnica e profissional, adequada à especificidade do cargo a prover.

Assim, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M de 30 de Outubro, manda, o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — É alargada a área de recrutamento para

o provimento do lugar de Chefe de Divisão de Transportes Marítimos abrangendo, além do pessoal mencionado na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, quem, embora sem vínculo à função pública, possua comprovada experiência técnica e profissional para o exercício do cargo.

2.º — Se o provimento para o cargo recair em alguns dos casos previstos no número anterior, a publicação do despacho de nomeação será acompanhada da do curriculum do nomeado.

3.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. Assinada em 20 de Dezembro de 1983. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 42\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00
A 1.ª série	650\$00	»	350\$00
A 2.ª »	650\$00	»	350\$00
A 3.ª »	650\$00	»	350\$00

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».